Câmara Municipal

SÃO LOURENÇO D'OESTE - STA. CATARINA

LEI Nº 188/76

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRAIR EMPRÉSTIMO, POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA DO / I. C.M. , E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS .

ELIZEU ALENCASTRO REZZIERI, Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a lei nº 183 /75, de 28.01.75, Artigo 5º, § Único, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e , eu, sanciono a seguinte LEI :

Art. 1º:- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a / contrair, junto a BESC FINANCEIRA S/A., CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, ou outro Órgão do Grupo BESC, empréstimo por antecipação da receita gerada pelo Fundo de Participação dos Municípios , no Imposto sobre Circulação de Mercadorias - I.C.M., até o limite de Cr$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros).

Parágrafo Único: Para os fins constantes do artigo 1º, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado/ a oferecer como garantia de pagamento do empréstimo, o /- montante das quotas do Imposto de Circulação de Mercadorias, no presente exercício.

Art. 2º:- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a assinar todos os documentos, contratos, procurações, autorizações, para a a liberação do financiamento pretendido.

Art.3º :- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Da Câmara Municipal de São Lourenço d'Oeste(SC), aos 12 de fevereiro de 1976.

Presidente

1º Secretário

2º Secretário

Prefeito Municipal